



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - OFÍCIO Nº41/2018

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em resposta ao pedido de impugnação do edital TOMADA DE PREÇO Nº09/2018, solicitado empresa KFX PRE MOLDADOS, CNPJ 17.870.582/0001-60, representada pela sua procuradora Sr.^a Pâmela Angélica Regina, segue parecer:

Em relação aos pedidos de impugnação, tem-se que nenhum dos argumentos deve prosperar, haja vista que em relação às exigências dispostas na alínea "o" do item 7 do edital, as mesmas são necessárias para o bom desempenho do contrato, estando dentro da previsibilidade e discricionariedade da Administração Municipal inseri-las, conforme prevê o §2º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

Já em relação à exigência de que a empresa possua atestado de capacidade técnica, conforme se denota do edital, não está se exigindo que a empresa possua tal atestado registrado junto ao CREA, mas somente que o engenheiro responsável possua tal registro.

A exigência de que a empresa licitante possua atestado de capacidade técnica é essencial para o fiel desempenho do contrato que será firmado, pois demonstrará que a mesma possui capacidade e experiência na obra que será executada, estando em consonância com o entendimento do TCU sobre a matéria, não havendo, ao meu ver, motivos para realizar a retificação do edital nos pontos abordados.

Planalto, 11 de outubro de 2018



Fábio Sabino da Silva

Engº Civil – CREA PR 144.165/D

Município de Planalto - PR